



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA  
C.N.P.J. 20.054.326/0001-09  
34-3319-7600

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA/DOAÇÃO Nº 056/2023**

Transferimos por este termo ao **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE MINAS GERAIS – IEFMG, UNIDADE DE ITURAMA - URFBIO TRIÂNGULO**, referente ao Projeto 232/2023 - NIEA MPMG URA - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FISCALIZACAO AMBIENTE URFBIO IEF - ITURAMA, sob responsabilidade de seu Supervisor Regional Sr. Carlos Luiz Mamede, a posse e a propriedade dos bens e/ou serviços relacionados, na nota fiscal nº 00073, adquirido da empresa R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., no valor total de R\$ 202.900,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Uberaba, 10 de março de 2023.

Jesislei Bonolo do Amaral Rocha  
Presidente da FUNEPU

Maria José de Oliveira Ávila  
Diretora Administrativa

Termo de Aceitação, e Transferência de Domínio de BEM.

Declaro, para os fins de direito, que ao **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA DE MINAS GERAIS – IEFMG, UNIDADE DE ITURAMA - URFBIO TRIÂNGULO**, referente ao Projeto 232/2023 - NIEA MPMG URA - AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FISCALIZACAO AMBIENTE URFBIO IEF - ITURAMA, sob responsabilidade de seu Supervisor Regional Sr. Carlos Luiz Mamede, aceita a transferência de domínio de material permanente/consumo conforme discriminação constante do Termo de Transferência supra, comprometendo-me a efetuar a incorporação patrimonial dentro das normas estabelecidas por lei.

Uberaba, 10 de março de 2023.

**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTA UNIDADE ITURAMA**  
**URFBio Triângulo**  
CARLOS LUIZ MAMEDE  
Supervisor Regional

Página de assinaturas



**Jesislei Rocha**

Signatário



**Carlos Mamede**

Signatário



**Maria José**

Signatário

HISTÓRICO

- 13 mar 2023** 15:13:42  **Lucília Brito Moreira** criou este documento. (Empresa: FUNEPU, CNPJ: 20.054.326/0001-09, E-mail: [redacted])
- 13 mar 2023** 15:38:47  **Jesislei Bonolo do Amaral Rocha** (E-mail: presidencia.funepu@gmail.com, CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 189.41.138.82 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil.
- 13 mar 2023** 15:38:51  **Jesislei Bonolo do Amaral Rocha** (E-mail: presidencia.funepu@gmail.com, CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 189.41.138.82 localizado em Uberaba - Minas Gerais - Brazil.
- 13 mar 2023** 16:08:51  **Carlos Luiz Mamede** (E-mail: carlos.mamede@meioambiente.mg.gov.br, CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 200.198.54.12 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 13 mar 2023** 16:10:37  **Carlos Luiz Mamede** (E-mail: carlos.mamede@meioambiente.mg.gov.br, CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 200.198.54.12 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil.
- 15 mar 2023** 13:01:23  **Maria José** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do IP 187.32.226.9 localizado em Aramina - Sao Paulo - Brazil.
- 15 mar 2023** 13:01:28  **Maria José** (E-mail: [redacted], CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do IP 187.32.226.9 localizado em Aramina - Sao Paulo - Brazil.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBIO TRIÂNGULO - NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Versão atualizada (v. 15.02.2019).

Nº do Termo: 5 - Eletrônico -/2023 2100.01.0010289/2023-11

Termo de Doação que entre si celebram o(a) **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU** e o(a) **Instituto Estadual de Florestas – IEF**.

A **Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.054.326/0001-09, com sede na Rua Conde Prados, nº 211, Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP: 38.025-260, neste ato representado(a) pelo(a) **Jesislei Bonolo do Amaral Rocha**, RG n.º MG - [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] e, doravante denominado **DOADOR** e o **Instituto Estadual de Florestas**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.746.164/0001-28, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 1º Andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representado pelo Supervisor Regional, **Carlos Luiz Mamede**, portador da cédula de identidade n.º [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, o veículo constante do Quadro de Detalhamento de Item doado.

1.1. O veículo foi vistoriado pelo **DONATÁRIO**, que o aceita no estado em que se encontra.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam DOAÇÃO DE VEÍCULO, e tem como finalidade ser usado nas atividades de vistorias e fiscalizações do Núcleo de Apoio Regional de Iturama.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do veículo doado é de R\$ 202.900,00 (Duzentos e dois mil e novecentos reais), conforme Nota Fiscal nº 73 com recursos da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande conforme Projeto 232/2023 - NIEA MPMG.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

##### 4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o veículo doado exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do veículo em seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do veículo doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No caso de veículo novo, nacional ou importado, deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data do carimbo de saída do veículo, constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina o inciso I do art. 4º da Resolução Nº NC 004, de 23 de janeiro de 1998.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do (s) material (s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** Em se tratando de veículo (s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a logomarca do **DONATÁRIO**

**4.1.6.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

#### **4.2.DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o veículo relacionado no Quadro de Detalhamento de Item doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do (s) material (s);

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES**

A não utilização do veículo relacionado como objeto da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do material ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.1.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.2.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.3.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o veículo doado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.3.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.3.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do veículo doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.1.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o veículo ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) material (s).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia, sede da Regional URFBio Triângulo, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Jesislei Bonolo do Amaral Rocha  
Presidente da FUNEPU

Carlos Luiz Mamede  
Supervisor Regional URFBio Triângulo

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL (S) DOADO (S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Un.)	CHASSI/PLACA/PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	VALOR	FONTE DO RECURSO
01	Automóvel FIAT TORO Volcano Diesel 4x4, Branco Polar Perolizado	01	9882261ZPPKF07073	X	R\$ 202.900,00	Projeto 232/2023 - NIEA MPMG
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.900,00</b>	Projeto 232/2023 - NIEA MPMG

\*Este quadro poderá ser utilizado nos casos de doação de materiais permanentes ou de consumo.



Documento assinado eletronicamente por **JESISLEI BONOLO DO AMARAL ROCHA**, **Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede**, **Chefe Regional**, em 31/03/2023, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63420597** e o código CRC **4E7978F2**.

Uberlândia, 30 de março de 2023.

URFBio Triângulo - Núcleo de Administração e Finanças - Instituto Estadual de Florestas - Praça Tubal Vilela, nº 3 - Bairro centro - CEP 38400-186 - Uberlândia - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0010289/2023-11

SEI nº 63420597